

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Promotoria de Justiça de Sumidouro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 01/2016/PJESJ**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Distribuição de material de construção. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

Márcio Piccasso de Lemos Pinheiro
Promotor de Justiça
Mat. 2840

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Promotoria de Justiça de Sumidouro

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio da equipe de fiscalização eleitoral informando **possível abuso de poder político e econômico consistente em distribuição de material de construção a eleitores, em ano eleitoral, pela Prefeitura Municipal de Sumidouro, cujo Procurador-Geral se afastou para concorrer ao cargo de Prefeito;**

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o promotor de Justiça Eleitoral da 64ª Zona Eleitoral, da Comarca de Sumidouro, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados no relatório de fiscalização sobredito.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Diligencie se Elisangela, citada pela primeira entrevistada; Zé Paulo, citado pela segunda entrevistada e Deoclécio, citado pela terceira entrevistada, serão candidatos nas eleições de 2016, indicando o cargo e o partido;
- 2) Diligencie a data de afastamento do então Secretário de Assistência e Promoção Social em razão de decisão judicial lançada nos autos de ação penal em que figura como réu por corrupção;

Márcus Piccolo de Lemos Pinheiro
Promotor de Justiça
Mat. 2840

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Promotoria de Justiça de Sumidouro

- 3) Requistem-se Bruna, citada pela quarta entrevistada; Claudia e Pedro, citados pela sexta entrevistada e Eliane, citada pela sétima entrevistada, para comparecimento nesta PJSu a fim de prestarem declarações;

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Mateus Picanço de Lemos Pinaud

Promotor de Justiça Eleitoral

Matrícula nº 2840